

EDITAL FAPERJ Nº 23/2022– PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL FAPERJ/FRANÇA- 2023

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ e a Embaixada da França no Brasil fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o “Programa de Mobilidade Internacional FAPERJ/FRANÇA – 2023”, que tem por objetivo apoiar a mobilidade internacional de pesquisadores franceses e fluminenses em projetos conjuntos de pesquisa, referenciado ao processo SEI-SEI-260003/014518/2022, conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando fortalecer a parceria entre pesquisadores franceses e fluminenses, estabelecendo novas colaborações e estendendo as já existentes entre Brasil e França em todas as áreas do conhecimento, visando à troca e aprofundamento de conhecimentos entre os pesquisadores participantes, com benefícios aos dois países.

1.2 Fomentar projetos de pesquisa através o apoio à mobilidade de pesquisadores fluminenses a instituições de ensino e pesquisa localizadas na França e de pesquisadores franceses a instituições de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado do Rio de Janeiro, por um período de 15 a 60 dias.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 Do proponente:

- A solicitação deverá ser efetuada pelo pesquisador fluminense. Para esta modalidade, os tipos de proponente elegíveis são: Pesquisador com grau de doutor, Cientista do Nosso Estado e Jovem Cientista do Nosso Estado. Outras modalidades de proponente não serão aceitas pelo sistema;
- Ter seu *Curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes;
- Ter vínculo empregatício ou estatutário com a instituição de ensino e pesquisa sediada no estado do Rio de Janeiro em que o projeto será executado;
- Possuir autorização (por escrito) da Instituição de Ensino e Pesquisa fluminense onde as atividades de pesquisa serão realizadas;
- Detalhar o plano de atividades previstas com relação à realização das mobilidades durante o período de pesquisa pretendido.
- O pesquisador fluminense será o responsável por indicar o candidato estrangeiro à bolsa e repassar os valores concedidos, mensalmente, a ele.

2.2 Do candidato estrangeiro:

- Ser “Professeur d’Universités”, “Maître de conférences”, “Chargé de recherche”, “Directeur de recherche” e “Praticien hospitalier de CHU” (**ANEXO3**). A habilitação para dirigir pesquisas (HDR) será considerada como um critério preferencial. Não é necessário ter nacionalidade francesa;

- Ter vínculo empregatício com instituição da França, que se estenda para além do período do subsídio solicitado;
- Não ter vínculo empregatício ou estatutário em instituição de ensino e pesquisa sediada no estado do Rio de Janeiro;
- Demonstrar capacidade de formação de novos pesquisadores;
- Deverá existir dedicação integral ao projeto de pesquisa. Em caso de existência de vínculo empregatício ou estatutário em outra instituição de ensino e pesquisa brasileira, deverá ser anexado documento comprovando a liberação completa desse vínculo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- Cabe ao pesquisador visitante realizar e gerenciar a organização, de forma autônoma, de sua estadia no Estado do Rio de Janeiro;
- Ao final da vigência, os professores visitantes terão prazo de até um (1) mês para entregar um relatório de atividades às partes francesa e brasileira.

2.3 Da proposta:

- Deve ser encaminhada pelo proponente, com anuência da coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual ele e o pesquisador visitante estão vinculados;
- Deve ser elaborada em português e conter resumos divulgáveis em português/francês ou português/inglês;
- Cada proposta deverá apresentar um cronograma contendo o planejamento da ida do pesquisador fluminense para a instituição ao qual seu parceiro francês é vinculado (mobilidade internacional) e a vinda do pesquisador francês para a instituição ao qual o pesquisador fluminense é vinculado (mobilidade internacional reversa);
- No projeto devem estar descritas as atividades de ensino e de pesquisa que serão desenvolvidas e as datas previstas para realização da mobilidade com destino à França e à mobilidade com destino ao Rio. O projeto deverá, obrigatoriamente, comportar no mínimo uma palestra destinada ao público em geral ou uma atividade de divulgação científica a ser realizada na universidade de destino. A Embaixada da França poderá eventualmente solicitar ao professor convidado que intervenha no âmbito de sua programação científica;
- A proposta será apresentada pelo pesquisador fluminense à direção da instituição fluminense para sua anuência. O pesquisador fluminense, responsável pelo projeto e pelas mobilidades, compromete-se a participar do programa elaborado em conjunto e a garantir as condições necessárias de acolhida do professor-visitante francês em função do programa de trabalho definido;
- O comitê de seleção ressalta a importância da elaboração conjunta do projeto pelo professor-visitante francês e pelo professor-anfitrião, especialmente no que diz respeito à escolha das datas da estadia, à logística necessária em função da natureza e das expectativas do projeto e à disponibilização dos recursos existentes em termos de comunicação ou de valorização das atividades conduzidas;
- Durante a realização de ambas as mobilidades, as demandas do pesquisador que estiver realizando a visita serão de responsabilidade do pesquisador que estiver sendo anfitrião na universidade de destino, cabendo à FAPERJ unicamente viabilizar o pagamento das bolsas;
- O período de estadia deverá ser escolhido em comum acordo entre os pesquisadores, em função de ambos os calendários (fora do período de férias universitárias) e da disponibilidade de ambos, conforme seus compromissos assumidos no decorrer do ano, nas universidades ou fora delas;

- As estadias deverão começar obrigatoriamente a partir de junho de 2023. As datas informadas no projeto poderão ser modificadas excepcionalmente, dentro do período definido nos itens 7.6 e 7.7 do presente Edital. Os professores selecionados que desejem postergar sua vinda para o ano seguinte perderão automaticamente o benefício de aprovação no Edital ao qual a proposta foi submetida;
- Para que a comunicação seja frequente, os pesquisadores contemplados deverão sistematicamente informar a FAPERJ e a Embaixada da França as suas atividades públicas no âmbito do programa de mobilidade, tais como palestras, seminários, debates de ideias, etc.;
- Deve conter a indicação de ambos os candidatos à mobilidade, com inclusão do *Curriculum Vitae* atualizado, para receber a bolsa prevista neste programa. Cada proponente poderá indicar um candidato a realizar a mobilidade internacional (o próprio proponente) e um candidato a realizar a mobilidade internacional reversa (pesquisador estrangeiro);
- Apresentar a descrição do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, detalhando, em linhas gerais, o plano de trabalho, e contendo:
 - a) Clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação;
 - b) Justificativa que demonstre a importância do projeto para as instituições, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico ou de área de concentração;
 - c) Delineamento do método a ser utilizado;
 - d) Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações previstas;
 - e) Resultados pretendidos;
 - f) Referências bibliográficas;
 - g) A equipe de execução do projeto, com as respectivas titulações e eventuais colaboradores: estudantes de iniciação científica, pós-graduandos, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras / parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;
 - h) As infraestruturas física e tecnológica necessárias, já disponíveis nas instituições envolvidas ou a serem instaladas para a consecução dos objetivos do projeto, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados;
 - i) As datas pretendidas para realização das mobilidades;
 - j) Outras informações julgadas relevantes;
 - k) Até 10 páginas.

2.4 Não é permitido o acúmulo com outro financiamento de agência de fomento nacional para a mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o seu cancelamento, se for o caso;

2.5 A FAPERJ reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora. Situação em que será exigida a devolução do investimento público realizado.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	30/11/2022
-----------------------------	------------

Submissão de propostas on-line	30/11/2022 a 16/01/2023
Divulgação do resultado preliminar	Março/2023
Interposição de recursos	Até 7 dias após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Abril/2023

4. COMITÊ DE JULGAMENTO

4.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Franco-brasileiro de Julgamento, designado pela Presidência da FAPERJ e a Embaixada da França;

4.2 O comitê de seleção divulgará os resultados por publicação no site da FAPERJ (www.faperj.br) e através do boletim eletrônico FAPERJ, a partir de abril/2023. Uma lista complementar de propostas recomendadas será estabelecida e informada aos interessados que serão contatados, em caso de eventuais desistências.

4.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

5.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

5.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer anexo exigido pelo Edital.

5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1 Critérios de avaliação:

- A. O mérito técnico-científico, originalidade, grau de inovação, definição dos objetivos e os resultados esperados;
- B. O currículo-lattes do pesquisador fluminense e do pesquisador estrangeiro, considerados quanto à experiência na área do projeto, qualidade e regularidade da produção científica e/ou tecnológica e contribuição para formação de recursos humanos;
- C. A infraestrutura disponível para a execução do projeto;
- D. A adequação dos métodos a serem empregados no projeto;
- E. A adequação do período de estadia dos pesquisadores aos objetivos e metas propostas;
- F. A articulação e integração entre os pesquisadores da proposta;
- G. A aplicabilidade e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro e da França;

5.4 PRIORIZAÇÃO

5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ e da Embaixada da França.

6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 As propostas deverão ser submetidas até 16/01/2023 à FAPERJ, através do SisFAPERJ (<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>) e enviadas à Embaixada da França, aos cuidados do Adido Científico da Embaixada da França, Sr. Nacer Boubenna (scac-stu.brasilia-amba@diplomatie.gouv.fr), de acordo com o calendário discriminado no item 3 do presente Edital;

6.2 O procedimento de inscrição no SisFAPERJ deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

6.3 A FAPERJ e a Embaixada da França não se responsabilizarão por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

6.4 Pela FAPERJ, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma, presente

no item 3 deste Edital. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

6.5 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1 Nesta chamada, a FAPERJ apoiará até 08 (oito) propostas. O valor máximo para cada solicitação individual é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Propostas com orçamentos que ultrapassem este valor serão desclassificadas;

7.2 Os recursos alocados pela FAPERJ para financiamento do presente Edital são da ordem de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), referentes a bolsas mensais definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ;

7.3 Os recursos alocados pela Embaixada da França para financiamento do presente Edital são da ordem de 20 000 € (vinte mil euros), referentes a passagens aéreas, bagagem e seguro viagem, conforme definido pela programação orçamentária da Embaixada da França;

7.4 A FAPERJ e a Embaixada da França se reservam o direito de redirecionar os recursos financeiros de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este Edital;

7.5 Cada proposta poderá ter duração de 15 a 60 dias. O prazo para a execução de cada proposta contratada dependerá do período solicitado em cada proposta, contados a partir da data de liberação dos recursos.

7.6 O período contemplado para realização da mobilidade deverá ocorrer entre 01/06/2023 a 31/01/2024;

7.7 As mobilidades deverão ter início entre 01/06/2023 a 01/12/2023;

7.8 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));

7.9 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Na FAPERJ, serão financiáveis itens pertinentes às Bolsas de Mobilidade Internacional I ou II e às Bolsas de Mobilidade Internacional Reversa I ou II, indispensáveis à realização do projeto seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>.

8.2 Em cada proposta deverão ser solicitadas 2 (duas) bolsas, 1 (uma) Bolsa de Mobilidade Internacional I ou II e 1 (uma) Bolsa de Mobilidade Internacional Reversa I ou II, destinadas ao pesquisador fluminense e estrangeiro, respectivamente. O nível da bolsa e a quantidade de meses devem ser necessariamente considerados para o cálculo do orçamento da proposta.

8.3 Itens financiáveis:

8.3.1 Bolsa de Mobilidade Internacional I (Normal ou Reversa, para períodos de até 15 dias):

- Bolsa mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Passagem (ida e volta classe econômica), a ser concedida pela Embaixada da França através da agência oficial do Governo da França, de acordo com as datas informadas à Embaixada;
- Seguro viagem, incluso na passagem;

8.3.2 Bolsa de Mobilidade Internacional II (Normal ou Reversa, para períodos de 16 a 60 dias):

- Bolsa mensal no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- Passagem (ida e volta classe econômica), a ser concedida pela Embaixada da França através da agência oficial do Governo da França, de acordo com as datas informadas à Embaixada;
- Seguro viagem, incluso na passagem;

8.4 Na aba de orçamento do SisFaperj deverão ser solicitados apenas os valores pertinentes às bolsas mensais a serem utilizadas, considerando ambos os pesquisadores e número de meses de duração do projeto;

8.5 A Embaixada da França se responsabilizará pelo fornecimento da passagem aos contemplados nesta chamada. As instruções serão fornecidas aos contemplados após a publicação do resultado final. Portanto, as passagens não devem ser incluídas na aba de orçamento do SisFaperj. A solicitação deverá ser feita com pelo menos um mês de antecedência à data de realização da mobilidade para que a Embaixada possa emitir as passagens em tempo hábil.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado pelo proponente o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

9.2 O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: (Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas). Não serão aceitos relatórios impressos;

9.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico-científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;

9.4 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;

10.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

10.3 O proponente selecionado neste Edital se compromete a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão o projeto;

10.4 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;

10.5 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

10.6 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

10.7 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados nesta chamada;

10.8 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um relatório técnico científico preliminar junto a sua solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Essa documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

10.9 O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: (Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas);

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Em se constatando violação às cláusulas e condições da chamada original e destas diretrizes, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

11.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.3 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico assessoria.internacional@faperj.br em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

11.4 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

11.5 O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

11.6 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

11.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico assessoria.internacional@faperj.br e em cópia para scac-stu.brasilia-amba@diplomatie.gouv.fr incluindo o nome do Edital no campo “assunto”;

11.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da FAPERJ e a Embaixada da França.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO SISFAPERJ

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha “**Mobilidade Internacional FAPERJ/França - 2023**”

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumos em português/inglês ou português/francês (divulgáveis);
- C. Introdução;
- D. Justificativa;
- E. Objetivos;
- F. Metodologia;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Resultados esperados;
- I. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando os documentos abaixo em formato **PDF**:

- A. Currículos Lattes e/ou equivalente resumido do coordenador (proponente), contendo apenas as publicações compreendidas no período dos últimos 5 (cinco) anos e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídas apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);
- B. Currículo lattes e/ou equivalente resumido do pesquisador estrangeiro envolvido na proposta, contendo apenas as publicações compreendidas no período dos últimos 5 (cinco) anos;
- C. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário do proponente (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
- D. Relação de orientações concluídas do proponente;
- E. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos e as datas especificadas, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- F. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos demais membros da equipe principal, entre 2016 e 2021, com os seguintes indicadores:
 - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
 - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- G. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (**ANEXO2**);
- H. Declaração simples de anuência da instituição estrangeira quanto à vinda do pesquisador visitante ao Brasil, assinada por seu dirigente máximo;
- I. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos anexar uma declaração de próprio punho.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

II.VI Os itens A e B poderão ser apresentados em português ou inglês;

II.VII O item H poderá ser apresentado em português, inglês ou francês;

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº 23 - "Mobilidade Internacional Faperj-França 2023".

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará a sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

**ASSINATURA/CARIMBO
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do Edital nº 23/2022 – Programa de "Mobilidade Internacional Faperj-França 2023", considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos".

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO3**TABELA DE EQUIVALÊNCIA**

“Chargé de recherche”, “Maître de conférences”, “Praticien hospitalier de CHU”, non titulaire d’une HDR	Professor Doutor
“Chargé de recherche”, “Maître de conférences”, titulaire d’une HDR	Professor-associado (Livre- docente)
“Professeur d’universités”, “Directeur de recherche”	Professor titular

ANEXO4

INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE ESTADIA NO BRASIL

- Os professores selecionados deverão possuir todos os documentos administrativos necessários para entrar no Brasil ou na França. Os pesquisadores com cidadania francesa não precisam de visto para estadias de menos de 90 dias no Brasil e os pesquisadores com cidadania brasileira não precisam de visto para estadias de menos de 90 dias.
- Outras nacionalidades podem se informar na Embaixada Geral do Brasil na França, para a estadia no Brasil. E na embaixada da França no Brasil, para a entrada na França. Devem ainda providenciar e pagar com recursos próprios as medidas administrativas, com antecipação suficiente para obterem o visto antes da data de partida.
- Os professores selecionados são responsáveis pela regularidade de sua situação no Brasil. Assim, é fortemente recomendado obter o máximo de informações prévias sobre os procedimentos administrativos a serem efetuados junto à Embaixada Geral do Brasil na França.
- Se a estadia implicar em atividades de campo, os professores selecionados deverão **IMPERATIVAMENTE** discuti-las com o professor responsável pela cátedra, a fim de prevenirem-se contra todas eventuais dificuldades administrativas e sanitárias.
- Na medida do possível, a estadia na universidade brasileira será facilitada pela FAPERJ.

ANEXO 5

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL REVERSA I ou II

PROGRAMA PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL FAPERJ / FRANÇA 2022
Nº DO PROCESSO Nº DE MATRÍCULA
TÍTULO *Título do projeto*
BOLSA DE *Mobilidade Internacional I ou II*
OUTORGANTE *Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro*
OUTORGADO *Nome do outorgado*
ENDEREÇO
E-MAIL
INSTITUIÇÃO
UNIDADE
DEPARTAMENTO
VALOR INICIAL *De acordo com tabela aprovada*
ORIENTADOR/COORDENADOR OU REPRESENTANTE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO
NOME DO ORIENTADOR OU COORDENADOR
INÍCIO DA BOLSA **TÉRMINO**
DURAÇÃO *De 15 a 60 dias*
RELATÓRIO FINAL EM:

OBS: Caso o bolsista tenha direito e pretenda solicitar Renovação da Bolsa, o Relatório deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término deste Termo, juntamente com o formulário de encaminhamento de relatório disponível na página da FAPERJ.

RELATÓRIO CIENTÍFICO - O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de 60 (sessenta) dias, após a data de pagamento da última parcela de bolsa.

Em<<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe

confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO<<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º<<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO<<Nome da Instituição>>, a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DA BOLSA: Esta modalidade de Bolsa destina-se ao pesquisador estrangeiro, que necessite desenvolver em Instituição de Ensino e Pesquisa localizada no Estado do Rio de Janeiro, parte do seu projeto de pesquisa em um período de 15 a 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS: A utilização da Bolsa deverá se realizar, exclusivamente, para atender o desenvolvimento do projeto contemplado, de acordo com o cronograma apresentado pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos concedidos, de acordo as finalidades especificadas no presente Termo. Os recursos concedidos não poderão ser utilizados, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diferentes dos estabelecidos na presente CLÁUSULA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FAPERJ concederá recurso para manutenção do pesquisador visitante, relativo ao período de execução do projeto, conforme estabelecido no preâmbulo deste Termo, devendo este recurso ser repassado pelo OUTORGADO ao pesquisador visitante e/ou doutorando. A formalização de cada repasse ocorrerá com emissão do RECIBO DE REPASSE DE VALOR PARA PESQUISADOR VISITANTE E/OU DOUTORANDO DO EXTERIOR (MODELO IX) por meio do Editor de Formulários para Prestação de Contas, disponível no site da FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver a interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a Bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave, devendo o motivo ser devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA: Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio da conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO a eventual transferência de valores ao exterior, se for o caso. Desta forma, qualquer eventual despesa com operações de transferência serão cobertas pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização, cartão de crédito e/ou empréstimos de qualquer natureza, decorrentes da conta corrente aberta em seu nome.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO solicitar ao banco o estorno de qualquer tarifa indevidamente cobrada, sob pena de ressarcir à FAPERJ por qualquer débito indevido.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO: Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RELATÓRIO TÉCNICO: O OUTORGADO é responsável pela entrega do Relatório Técnico, das reformulações do Relatório Técnico, atendimento às Solicitações de Exigências, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO ou, ainda, na ausência dessa documentação, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas nas reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - - O não atendimento às solicitações de exigências às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO RECURSO CONCEDIDO: O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O OUTORGADO e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa.

PARÁGRAFO QUARTO - A FAPERJ reserva-se o direito de suspender ou cancelar a Bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora. Situação em que será exigida a devolução do investimento público realizado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA DO FOMENTO PELA FAPERJ: O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO: O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

ANEXO 6

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL (I ou II)

PROGRAMA FAPERJ/WBI 2022
Nº DO PROCESSO **Nº DE MATRÍCULA**
TÍTULO *Título do projeto*
BOLSA DE *Mobilidade Internacional I ou II*
OUTORGANTE *Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro*
OUTORGADO *Nome do outorgado*
ENDEREÇO
E-MAIL
INSTITUIÇÃO
UNIDADE
DEPARTAMENTO
VALOR INICIAL *De acordo com tabela aprovada*
ORIENTADOR/COORDENADOR OU REPRESENTANTE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO
NOME DO ORIENTADOR OU COORDENADOR
INÍCIO DA BOLSA **TÉRMINO**
DURAÇÃO *De 15 a 60 dias*
RELATÓRIO FINAL EM:

RELATÓRIO CIENTÍFICO - O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de **60 (sessenta) dias, após a data de pagamento da última parcela de bolsa.**

Em<<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO<<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º<<CPFSolicitante>>, com a

concordância da INSTITUIÇÃO<<Nome da Instituição>>, a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DA BOLSA: Esta modalidade de Bolsa destina-se à realização de missões internacionais através da mobilidade de pesquisadores que necessitem desenvolver parte do seu projeto de pesquisa em instituição estrangeira parceira por um período de 15 a 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS: A utilização da Bolsa deverá se realizar, exclusivamente, para atender o desenvolvimento do projeto contemplado, de acordo com o cronograma apresentado pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos concedidos, de acordo as finalidades especificadas no presente Termo. Os recursos concedidos não poderão ser utilizados, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diferentes dos estabelecidos na presente CLÁUSULA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver a interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a Bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave, devendo o motivo ser devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA: Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio da conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO a eventual transferência de valores ao exterior, se for o caso. Desta forma, qualquer eventual despesa com operações de transferência serão cobertas pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização, cartão de crédito e/ou empréstimos de qualquer natureza, decorrentes da conta corrente aberta em seu nome.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO solicitar ao banco o estorno de qualquer tarifa indevidamente cobrada, sob pena de ressarcir à FAPERJ por qualquer débito indevido.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO: Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RELATÓRIO TÉCNICO: O OUTORGADO é responsável pela entrega do Relatório Técnico, das reformulações do Relatório Técnico, atendimento às Solicitações de Exigências, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO ou, ainda, na ausência dessa documentação, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas nas reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - - O não atendimento às solicitações de exigências às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO RECURSO CONCEDIDO: O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O OUTORGADO e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa.

PARÁGRAFO QUARTO - A FAPERJ reserva-se o direito de suspender ou cancelar a Bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora. Situação em que será exigida a devolução do investimento público realizado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA DO FOMENTO PELA FAPERJ: O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO: O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.